

## PORTARIA SES Nº 64/2017.

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Portaria nº4.279 de 30 de dezembro de 2010 – MS, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- a portaria nº 483, de 1º de abril de 2014 - MS, que redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado;

- a resolução Nº 589/14 - CIB/RS, que aprova a solicitação de habilitação de Unidade de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade e a Linha Estadual de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade.

- a resolução Nº 039/16 – CIB/RS que aprova o Plano de Ação Estadual de Oncologia e suas referências.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Instituir, na Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SESRS), o Grupo Condutor da Atenção às Pessoas com Condições Crônicas (GC - Crônicos).

**Art. 2º** – o Grupo Condutor da Atenção às Pessoas com Condições Crônicas (GC - Crônicos) tem como objetivos principais:

I. Implantar a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, de maneira inovadora e comprometida com o Sistema Único de Saúde, atendendo as demandas e desafios para sua implementação e qualificação da Atenção Integral às Pessoas com Doenças Crônicas no Estado do RS.

III. Promover a articulação e integração da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas com as demais Redes de Atenção a Saúde.

**Art. 3º** – O GC - Crônicos será composto pelas seguintes Assessorias e Departamentos: Assessoria de Planejamento – ASSTEPLAN, Centro de Vigilância em Saúde – CEVS, Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial -

DAHA, Departamento de Ações em Saúde – DAS,, Departamento de Regulação Estadual – DRE, Coordenação de política da Assistência Farmacêutica – CPAF e Escola de Saúde Pública – ESP.

**Parágrafo Único** - Cada Departamento da SES indicará dois representantes. Os representantes, serão indicados pela direção de cada Assessoria e/ou Departamento à Coordenação do Grupo Condutor.

**Art. 4º** – A Coordenação do Grupo Condutor será realizada pelo Departamento de Ações em Saúde – DAS.

**Art. 5º** – O Grupo Condutor poderá convidar profissionais de outros órgãos da Administração Pública, de entidades não-governamentais, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, cuja presença seja considerada imprescindível temporariamente e ou permanentemente ao cumprimento do disposto nesta Portaria para assessorar as ações do Grupo Condutor.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de janeiro de 2017.

JOÃO GABBARDO DOS REIS  
Secretário de Estado da Saúde